



Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu
Lei de Emancipação 10.704 de 27 de abril de 1992
Rua Maria Pereira de Souza, 103 – Bairro Bela Vista - CEP: 36916-000

DECRETO LEI Nº 008/2013 DE DATA.

Ponto Facultativo do Carnaval

“Decreta ponto facultativo no Município de São João do Manhuaçu durante o período do Carnaval de 2013”

João Batista Gomes, Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, no uso de atribuições legais que lhe confere incisos VI, IX, XII, XIII, do artigo 83, da Lei Orgânica do Município; e,

- CONSIDERANDO o intenso ritmo de trabalho cumprido deste o início do ano exercício;
- Considerando a intensa atividade interna diante das demandas urgentes e obrigatórias dos servidores no município com reduzido corpo e demanda crescente.
- Considerando ponto facultativo nos entes da União e do Estado, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.
- Pelo fato de serem feriados nas repartições publicas federais e estaduais.
- Considerando os dias 11 a 13 de Fevereiro de 2013, sendo segunda, terça e quarta-feira da respectiva semana, períodos das Festas de Carnaval de grande impacto cultura e Atos Religiosos que marcam a realidade em nosso País.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado ponto facultativo no Município de São João do Manhuaçu no dia 11 de fevereiro do corrente ano e Retorno no dia 14 de Fevereiro.



Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu
Lei de Emancipação 10.704 de 27 de abril de 1992
Rua Maria Pereira de Souza, 103 – Bairro Bela Vista - CEP: 36916-000

Art. 2. Nas datas referidas no artigo anterior não haverá expediente nas repartições públicas municipais, **"EXCETO"** quanto ao setor de **OBRAS** e atendimentos de **"EMERGÊNCIA À SAÚDE"**, por ser considerado **"SERVIÇO ESSENCIAL"**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 07 de Fevereiro de 2013.


João Batista Gomes
Prefeito Municipal